



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

LEI Nº 087/2013, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2013

Dispõe sobre a atualização de Reposição Salarial de 8% (oito por cento), do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Santa Rita de Cássia-BA, e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Santa Rita de Cássia**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Inciso X do Artigo 37 da Constituição Federal, bem como a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Santa Rita de Cássia, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Santa Rita de Cássia-BA efetuar Correção de Reposição Salarial no valor de 8% (oito por cento), referente à parte das perdas salariais do período de maio de 2010 a abril de 2013, na Tabela de Salários – Anexo II do PCCS, da Lei Municipal nº 25/2002, alterada pela Lei Municipal nº 041/2010, de 10 de novembro de 2010.

Art. 2º - A reposição de que trata o Artigo 1º será paga a partir de 01 de outubro de 2013.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações próprias do SAAE.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Rita de Cássia-BA, 13 de novembro de 2013.


Joaquim Geraldo Mendes
Prefeito Municipal